# LEI Nº 1.234 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Foi Publicado no Quadro de Aviso dessa Prefeitura em 22/09/2023
Assinatura

Reconhece o Plano de Aplicação de Recursos, cria funções públicas e autoriza a contratação de profissionais no âmbito do Município de Fortuna de Minas, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

## DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art.1º. Fica reconhecido o Plano de Aplicação de Recursos oriundo do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A / Córrego do Feijão, firmado com a Vale S.A, Processo de Mediação SEI n.0122201- 59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau.

Parágrafo Único - O Plano de Aplicação de Recurso mencionado no caput, é voltado para o fortalecimento dos serviços Socioassistenciais do Município de Fortuna de Minas, cujo objetivo é contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município, mediante estruturação, incremento e aprimoramento da gestão dos equipamentos e serviços socioassistenciais, induzindo à qualificação das ofertas do SUAS para atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social ou violação de direitos, promovendo maior cobertura e acesso à Política Pública de Assistência Social.

Art.2º O Plano de Aplicação de Recursos, além da previsão de ampliação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV e da Instituição de Equipe de Referência para a Oferta da Proteção Social Especial, prevê ainda a implantação e implementação de Ações Estratégicas, tais como:

I - implantação e implementação da Vigilância Socioassistencial;

II - instituição de uma Equipe Volante para atender às famílias residentes na zona rural;

III - implementação de ações de Inclusão e Atualização Cadastral no CadÚnico-Cadastro Único Para Programas Sociais.

Art.3º. O Plano de Aplicação de Recursos tem o valor total de R$ 1.475.788,91 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos ), a serem pagos em três parcelas anuais a saber:

I - primeira parcela, no valor de R$ 491.929,63 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos);

II - segunda e terceira parcelas iguais de R$ 491.929,64 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

§1º Os recursos previstos no Plano serão aplicados no pagamento de profissionais, na contratação de serviço de terceiros, custeio dos serviços e das ações previstas , além da aquisição de material permanente.

§2º A vigência do Plano de Aplicação de Recursos previsto no caput é de 03 (três) anos, de acordo com o aprovação.

## CAPÍTULO II

## DAS FUNÇÕES PÚBLICAS E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Art.4º. Ficam criadas as funções públicas de Técnicos Sociais, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução do Plano de Aplicação de Recursos previsto no art.1º, conforme o exposto nos Anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 5º. Ficam criadas as funções públicas de Auxiliar Administrativo, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução do Plano de Aplicação de Recursos previsto no art.1º, conforme o exposto nos ANEXOS I e II, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: Poderão ser criadas outras funções públicas, observada a necessidade do serviço, mediante autorização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, responsável pelo monitoramento da execução do Plano de Recursos e aprovação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município.

Art.6º - Fica autorizada a contratação temporária dos profissionais previstos nesta Lei, detentores de função pública, pelo prazo de até três anos, em conformidade com os anexos I e II, podendo o prazo ser prorrogado, para atender à necessidade do serviço.

§1º. A contratação dos profissionais será por meio de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular.

§2º Os profissionais farão jus ao pagamento de férias, gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, à razão de 1/12 de cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

§3º No que couber, os profissionais estarão sujeitos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortuna de Minas.

Art.7º O contrato firmado em conformidade com esta Lei, se extinguirá:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção do Serviço, independente de comunicação prévia;

III - a pedido do contratado ou por interesse do contratante, mediante comunicação prévia de 30 (trinta);

IV - em decorrência de falta grave cometida pelo contratado.

Art.8º As despesas decorrentes desta Lei estão asseguradas pela dotação orçamentária 02.04.02.08.244.0803.2164.3.1.90.04.00

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas /MG, 22 de setembro de 2023.

**Cláudio Garcia Maciel**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IV A / CÓRREGO DO FEIJÃO, FIRMADO COM A VALE S.A, PROCESSO DE MEDIAÇÃO SEI N.0122201- 59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU.

| Denominação da Função Pública | Quantitativo | Formação | Remuneração Mensal Per capita | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|
| Técnico Social | 02 | Nível Superior em Serviço Social, com registro no órgão de Classe correspondente. | R$2.183,21 | 30 (trinta) horas |
| Técnico Social | 02 | Nível Superior em Psicologia, com registro no órgão de Classe correspondente. | R$2.183,21 | 30 (trinta) horas |
| Técnico Social | 02 | Nível Superior, obedecendo a NOB SUAS RH, preferencialmente com formação em Terapia Ocupacional ou em Serviço Social com registro no órgão de classe correspondente. | R$2.183,21 | 30 (trinta) horas |
| Técnico Social | 01 | Nível Superior, obedecendo a NOB SUAS RH, preferencialmente com formação em Sociologia, com registro no órgão de classe correspondente. | R$2.183,21 | 30 (trinta) horas |
| Auxiliar Administrativo | 02 | Nível Médio Completo, com domínio operacional de no mínimo WORD e EXCEL. | R$1.320,00 | 40 horas semanais. 08 (oito) horas diárias. |

## ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IV A / CÓRREGO DO FEIJÃO, FIRMADO COM A VALE S.A, PROCESSO DE MEDIAÇÃO SEI N.0122201- 59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU.

### 1- FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL / ATUAÇÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Atribuições da função:**

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das

potencialidades do território; Outras atribuições afins, em cumprimento da regulamentação da profissão, devendo atuar nas zonas urbana e rural.

**2- FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO SOCIAL / PSICÓLOGO / ATUAÇÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**ATRIBUIÇÕES:**

Atuar na perspectiva da Psicologia social; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizada e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Outras atribuições afins, em cumprimento da regulamentação da profissão, devendo atuar nas zonas urbana e rural .

**3- FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO SOCIAL / NÍVEL SUPERIOR, OBEDECENDO A NOB SUAS RH, PREFERENCIALMENTE COM FORMAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL OU EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE CORRESPONDENTE/ATUAÇÃO NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

Atuar na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, conforme as normativas existentes e a realidade dos usuários / território; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Realizar articulação/ parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; Receber e acolher os indivíduos e seus familiares; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Trabalhar de forma articulada com a equipe de referência do CRAS; Promover a integração das diversas modalidades do serviço; Definir, os meios e ferramentas teórico-metodológicos de trabalho a ser realizado com os usuários; Atuar como referência para os usuários e demais profissionais do serviço; Planejar, sistematizar e avaliar o serviço , juntamente com a equipe de trabalho responsável pela sua execução; Receber e acolher os indivíduos e seus familiares; Organizar e coordenar atividades socioeducativas com grupos geracionais ou intergeracionais ; Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; Alimentar o sistema de informação, sempre que for designado; Participar de reuniões, encontros e capacitação na área de referência; Participar de reuniões de planejamento e avaliação do processo de trabalho; Outras atribuições afins, devendo atuar nas zonas urbana e rural .

**4- FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO / INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITO/ ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando

necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada ofertadas, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; outras atribuições afins, devendo atuar nas zonas urbana e rural .

**5- FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO SOCIAL / NÍVEL SUPERIOR, OBEDECENDO A NOB SUAS RH, PREFERENCIALMENTE COM FORMAÇÃO EM SOCIOLOGIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE CORRESPONDENTE/ ATUAÇÃO NA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

Assessorar e orientar o município na implantação e implementação da Vigilância Socioassistencial; coordenar a elaboração do diagnóstico socioterritorial; criar índices de indicadores; colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico; utilizar a base de dados do CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços; Outras atribuições afins.

**6- AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ATUAÇÃO NA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

Apoiar administrativamente todas as ações da Vigilância Socioassistencial; auxiliar na realização do diagnóstico, levantamento e coleta dos dados do território; executar todo o trabalho de digitação, de elaboração de planilhas, gráficos, etc., necessários às atividades da área; organizar arquivos e dados; participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) ofertada pela gestão; outras atribuições afins.

**7- AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE CONIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

Auxiliar na execução administrativa do SCFV e no funcionamento do Centro de Convivência; executar todo o trabalho de digitação, de planilhas, gráficos, etc, necessários às atividades da área; organizar arquivos e dados; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) ofertada pela gestão; Recepção e oferta de informações aos usuários do serviço; outras atribuições afins.